



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 643/2025

MOÇÃO DE REPÚDIO ao Decreto - Lei nº 36, de 28 de março de 2025, da Itália, que limita a obtenção de cidadania italiana – iure sanguinis.

Considerando que no dia 28 de março de 2025 foi publicado, na *Gazzetta Ufficiale* da Itália, o Decreto-Lei n. 36/2025, de autoria do Ministro da República Italiana, Sr. Antônio Tajani, que introduz o artigo 3-bis na Lei n. 91/1992.

Considerando que o texto estabelece que os descendentes de italianos nascidos no exterior e possuidores de outra cidadania são considerados como nunca tendo adquirido a cidadania italiana, salvo em algumas exceções.

Considerando que o decreto alcança inclusive nascimentos anteriores à sua publicação, o que configura grave violação ao princípio da irretroatividade da lei.

Considerando que um decreto tem a característica de instrumento jurídico provisório, com força de lei, que um governo pode adotar somente em casos de necessidade e **urgência**.

Considerando que a edição do referido decreto é controversa, pois não apresenta **urgência**, uma vez que trata de um direito histórico e consolidado, *ipso facto*. A matéria tratada é estrutural e sensível, devendo ser tratada via lei ordinária, envolvendo previamente um amplo debate parlamentar, o que não foi o caso.

Considerando que a presente moção tem por base a petição popular que já se encontra em tramitação, mobilizando a comunidade italiana no exterior. A referida petição tem como principais pautas: a retirada imediata do decreto; o reconhecimento das comunidades no exterior como parte integrante da nação; e a melhoria dos serviços consulares, com maior agilidade nos processos de cidadania.

Considerando que, de acordo com o texto aprovado, somente terão direito ao reconhecimento da cidadania italiana os descendentes cujo pai, mãe ou avô(ó) tenha nascido na Itália, ou que tenha residido na Itália por pelo menos dois anos antes do nascimento do requerente. Portanto, transcrevemos a seguir:

Às autoridades e ao povo italiano:

Nossa entidade/órgão vem expressar sua profunda conexão com a diáspora italiana no Brasil, um fenômeno

PROTOCOLADO 3801/2025 - 14/04/2025 08:33



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

histórico e social de grande relevância, que desempenhou um papel fundamental na formação da identidade cultural e econômica do país.

Manifestamos nossa indignação e repúdio à abrupta mudança na lei de cidadania italiana, que impacta diretamente 30 milhões de ítalo-brasileiros. Essa mudança, imposta pelo ministro Antonio Tajani através de uma medida provisória (Decreto-lei) nº 36, de 28 de março de 2025, foi implementada sem a devida discussão no Parlamento italiano e desconsidera a rica herança cultural e histórica que une Itália e Brasil.

É inaceitável que um ato normativo, que deveria ser utilizado apenas em situações de urgência, seja aplicado para deslegitimar a italianidade transmitida de gerações em gerações. Essa decisão não apenas desrespeita os cidadãos italianos no exterior, mas também ignora princípios fundamentais do ordenamento jurídico italiano, que garantem a igualdade de todos os cidadãos e a liberdade de emigração.

A Itália, como uma República Democrática, tradicionalmente respeita e protege os direitos de seus cidadãos, independentemente de onde tenham nascido. Estamos cientes das decisões das jurisdições superiores italianas em favor dos italianos nascidos no exterior e confiamos na imparcialidade e ética de seus magistrados.

Além disso, não podemos silenciar diante de um ato político irresponsável que compromete a grandiosa história da Itália e afeta as relações bilaterais com o Brasil, onde milhares de empresas italianas operam e onde uma parcela importante da indústria, comércio e agroindústria é composta por famílias de origem italiana. Essa conexão entre nossos países é vital para o fortalecimento de laços comerciais e culturais.

O legado dos imigrantes italianos é visível até hoje, refletindo-se na vida cotidiana, política, social, econômica e cultural. A valorização desse legado é essencial para reconhecer e celebrar a rica herança multicultural que forma a identidade brasileira contemporânea.

Portanto, pedimos a revogação do Decreto-lei nº 36 e a restauração dos direitos dos cidadãos italianos no Brasil e no exterior.

Viva os brasileiros e os italianos!



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Câmara Municipal de Araraquara

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Consulado Geral da Itália em São Paulo/SP, na pessoa de seu Cônsul-Geral, Senhor Domenico Fornara, para dar ciência da presente Moção de Repúdio.

Requeiro, ainda, que seja dado amplo conhecimento deste requerimento às principais Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, bem como ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Mauro Luiz Lecker Vieira.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 14 de abril de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

PROTOCOLADO 3801/2025 - 14/04/2025 08:33